



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

I – DO OBJETO

Aquisição de Artigos de Copa e Cozinha – Colheres e Pratos descartáveis e saco leitoso para cachorro quente para as festividades de 61 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A referida compra se justifica para as comemorações de aniversário do Município de Matos Costa que se realizará no próximo dia 23 de abril de 2023.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 39/2023 - Dispensa de Licitação nº 17/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Dotação: 65 Recurso: 1.500.0000.110000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE	20	2,25	45,00
2	COLHERES DESCARTÁVEIS	50	3,825	191,25
3	PRATOS DESCARTÁVEIS	230	2,25	517,50

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.384.725/0001-83, com sede na Rua 25 de marco, 343, Bairro Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **RUI MENEGOTTO**.

Valor total de R\$: 753,75 (Setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Matos Costa, 19 de abril de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.384.725/0001-83, com sede na Rua 25 de marco, 343, Bairro Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **RUI MENEGOTTO**.

Objeto: Aquisição de Artigos de Copa e Cozinha – Colheres e Pratos descartáveis e saco leitoso para cachorro quente para as festividades de 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 753,75 (Setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.384.725/0001-83, com sede na Rua 25 de marco, 343, Bairro Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **RUI MENEGOTTO**.

Objeto: Aquisição de Artigos de Copa e Cozinha – Colheres e Pratos descartáveis e saco leitoso para cachorro quente para as festividades de 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 753,75 (Setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

Objeto – Aquisição de Artigos de Copa e Cozinha – Colheres e Pratos descartáveis e saco leitoso para cachorro quente para as festividades de 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **aquisição de Artigos de Copa e Cozinha – Colheres e Pratos descartáveis e saco leitoso para cachorro quente para as festividades de 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 19 de abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal